



FMJE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São Paulo, 01 de novembro de 1989

GABINETE DO SECRETÁRIO

N.º 113/89 - SME/AJ

SENHORA PREFEITA

Conforme lançamento realizado no dia 29 de outubro p.p., com a presença de Vossa Excelência, na Câmara Municipal de São Paulo, esta Secretaria propõe a minuta de Decreto em anexo, instituindo o Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos da Cidade de São Paulo - MOVA-SP.

Cumprе ressaltar a importância do Movimento ora instituído, cujo objetivo primordial é alfabetizar o jovem e o adulto trabalhador, apresentando características inovadoras estabelecendo forma alternativa de atendimento à demanda existente, realizando um trabalho integrado com as entidades organizadas da sociedade civil.

Finalizando, reitero meus protestos de consideração e apreço.

PAULO REGLUS NEVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação

Exma. Sra.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
DD. Prefeita do Município de
São Paulo.

LF/pfs



MINUTA DE DECRETO

DECRETO Nº de de de 1989

Institui o Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos da Cidade de São Paulo junto à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 60 do ADCT da CF de 1988 que prevê a eliminação do analfabetismo nos 10 primeiros anos da promulgação da CF;

CONSIDERANDO a existência no Brasil, segundo cálculos da UNESCO, que há mais de 20 milhões de jovens e adultos sem instrução e mais de 15 milhões de semi-alfabetizados;

CONSIDERANDO na região metropolitana da Grande São Paulo existem 1 milhão de jovens e adultos sem escola e dois milhões e meio de jovens e adultos com menos de 4 anos de estudo;

CONSIDERANDO a educação de jovens e adultos constitui uma das grandes prioridades da Secretaria Municipal de Educação, na atual gestão;

~~CONSIDERANDO~~ o ano de 1990 foi aclamado pela UNESCO como o "Ano Internacional da Alfabetização",

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituído junto à Secretaria Municipal de Educação o Movimento de Alfabetização de Jovens e



Adultos da Cidade de São Paulo - MOVA-SP.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a firmar convênios e acordos com entidades assistenciais, sociedades e associações que contem com responsável devidamente constituído, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei 7.693, de 06 de janeiro de 1972.

Parágrafo único - Poderá ser concedido auxílio e subvenção à entidade conveniada, no valor a ser fixado no termo próprio, por classe de alfabetização de adultos a ser criada.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as entidades conveniadas manterá permanente "FORUM dos Movimentos Populares de Alfabetização de Adultos da Cidade de São Paulo" que estabelecerá as diretrizes e princípios gerais do Movimento ora criado.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária do código 16.30.08.42.1872.480.3132, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa - CONAE, do orçamento do exercício de 1990.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.